

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Convênio que entre si fazem as partes adiante qualificadas, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.473.552/0001-73, com sede na av. Augusto Calmon, nº 1356, Centro, Linhares-ES, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. FLORISES ZARDO SALVADOR, portadora da Carteira de Identidade nº 361.980 - SSP/ES e inscrita no CPF nº 053.712.087-47, doravante denominada **CONVENENTE** e, de outro lado, **LINHARES MEDICAL CENTER - LMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.035.903/0001-79, estabelecida na Av. Neyda Durão Frasson, nº 541, Bairro Três Barras, Linhares - ES, CEP: 29907-318, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Wallace Aguiar de Medeiros, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7704619-SSP-MG inscrito no CPF nº 078.609.457-54, denominada **CONVENIADO**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO** através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre **Convenente** e **Conveniada**, objetivando a concessão de desconto em prestação de serviços médicos especificados nas tabelas em anexo, que integram o presente convênio, para os beneficiários mencionados no item 5.2 da Cláusula Quinta adiante tratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da entidade Convenente

2.1 Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação, informações a respeito do convênio firmado no presente instrumento, no âmbito das empresas filiadas à **Convenente**.

2.2 Favorecer a divulgação do objeto deste convênio a todas as pessoas que vierem a se vincular a **Convenente**;

2.3 O desconto será concedido a partir da assinatura do convênio, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com as empresas filiadas à **Convenente e seus colaboradores**, ficando estabelecido que periodicamente



a manutenção do vínculo deverá ser comprovada bem como a lista de empresas filiadas atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações do Conveniado

3.1 Conceder os descontos referente aos serviços prestados conforme a relação contida na Tabela I, constante do item 1.1, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2 Não utilizar a marca e nem o nome da **Convenente**, a qualquer pretexto, sem autorização formal da entidade.

3.3 Fornecer todas as informações solicitadas pela **Convenente**, no tocante aos beneficiários do presente Convênio.

3.4 O **Conveniado** se compromete a não praticar as condições previstas neste instrumento a terceiros não associados à entidade **Convenente** ou não beneficiário de outros convênios.

3.5 O **Conveniado** se obriga a manutenção de sigilo de quaisquer informações, dados ou documentos, de caráter técnico ou não, que venha obter em função deste convênio, sejam elas de interesse da **Convenente** ou de terceiros. Tais obrigações permanecem mesmo quando extinto este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da utilização, despesas e dos pagamentos

4.1 Os beneficiários que desejarem utilizar o benefício objeto dessa parceria, deverão apresentar ao **Conveniado**, quando da utilização do serviço, documento que comprove seu vínculo com filiada ou declaração emitida pela empresa à qual está vinculado, sendo desta a responsabilidade pela veracidade da informação.

4.2 O presente Convênio não gera à **Convenente** qualquer obrigação de ordem financeira, ficando estabelecido que eventual inadimplência do BENEFICIÁRIO e/ou de seus dependentes é de exclusiva responsabilidade do mesmo para com o **Conveniado**.

4.3 Os percentuais de descontos previstos neste convênio incidirão, apenas, sobre o valor dos serviços descritos na Tabela I, não abrangendo outros serviços que possam ser prestados pelo **Conveniado**.

4.4 Não haverá comutatividade ou cumulatividade de descontos.

  2

CLÁUSULA QUINTA – Aspectos Gerais

5.1 As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo ou reajuste da tabela dos serviços, ressalvadas as cláusulas conveniais básicas.

5.2 São beneficiários do presente Convênio colaboradores da **Convenente**, seus respectivos associados regularmente filiados, que estejam em dia com as obrigações financeiras e que se encontrem no exercício do comércio e atividades congêneres, bem como proprietários e funcionários, sendo extensivo os benefícios aos respectivos dependentes legais.

5.3 Se houver por parte da **Convenente** qualquer reclamação ou solicitação com relação à prestação dos serviços ora contratados, ela se compromete a encaminhar sua reclamação ou solicitação por escrito diretamente ao **Conveniada**, sem dar qualquer publicidade ao fato, concedendo prazo razoável à mesma para a propositura de uma solução.

5.4 A comunicação entre as partes será feita por carta, entregue contra recibo ou pelo correio com aviso de recepção na sede das mesmas, ou através de e-mail e telefones abaixo especificados:

| CONVENENTE | CONVENIADA |
|-------------------------------------|---|
| Telefone: 27-3264-5050 | Telefone: (27) 3110-0107 (27) 99590-2064 |
| E-mail: gerencia@cdllinhares.org.br | E-mail: geiza.costa@lmchospital.com.br |

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

6.1 O presente convênio será automaticamente rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando for observado o descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência

7.1 O presente convênio terá vigência inicial de 1 (um) ano, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique expressamente a parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de qualquer indenização.

7.2 Em caso de prorrogação do prazo, seja de forma tácita ou expressa, por prazo certo ou indeterminado, aplicar-se-ão as regras estabelecidas acima.



3

CLÁUSULA OITAVA – Da Privacidade dos Dados

8.1 As Partes se comprometem a cumprir a legislação nacional e internacional (quando aplicável) pertinente à privacidade e tratamento de dados pessoais, notadamente a Constituição Federal Brasileira, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei nº 13.709/2018 e demais regulamentos setoriais ou gerais, na medida do aplicável ao escopo deste convênio.

8.1.1 Os dados pessoais obtidos pelas Partes para a execução deste convênio somente poderão ser utilizados para propósitos legítimos e de maneira limitada ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, devendo ser excluídos tão logo não atendam mais ao propósito de seu tratamento, de modo a evitar o uso e armazenamento desnecessário de dados pessoais.

8.1.2 Sempre que solicitado e em prazo razoável, as Partes se comprometem a apresentar, uma à outra, evidências (por exemplo, políticas e procedimentos já elaborados, treinamentos realizados, iniciativas de adequação já conduzidas etc.) das ações tomadas para o cumprimento da legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.

8.2 A Parte prejudicada deverá ser ressarcida pela Parte que causar o incidente por qualquer valor comprovadamente despendido em razão da condução de um tratamento indevido ou exposição de dados pessoais decorrente de falha de segurança.

8.3 Ao fim da relação contratual, as Partes se comprometem a eliminar imediatamente qualquer dado pessoal que tenha sido compartilhado entre elas em razão do contrato, devendo apresentar prova do cumprimento da presente obrigação.

8.3.1 Caso ambas as Partes ou apenas uma delas não possam, por imperativo legal, destruir os dados recebidos em razão do convênio, elas se comprometem a



tomar todas as medidas necessárias para que tais dados não sejam utilizados para nenhuma outra finalidade que não seja a decorrente da legislação aplicável.

8.4 As Partes deverão informar uma a outra, imediatamente, acerca de qualquer incidente ocorrido com os dados pessoais coletados, obtidos e/ou armazenados em razão do convênio, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao tema.

8.5 As Partes deverão informar uma a outra, imediatamente, acerca de eventual solicitação do portador final do dado para acesso, correção, alteração, atualização, remoção, bloqueio, exclusão, portabilidade de seus dados pessoais ou revogação do consentimento para tratamento, nos termos do artigo 18, §6º, da Lei Geral de Proteção de Dados.

8.6 Caso uma das Partes sofra um incidente de segurança que cause danos aos titulares dos dados pessoais obtidos em razão do convênio ou caso uma das Partes descumpra qualquer das obrigações relacionadas à privacidade de dados presentes neste documento, na Lei Geral de Proteção de Dados ou em outra norma sobre o tema que seja aplicável, a outra Parte poderá rescindir o convênio.

8.7 As Partes terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar mutuamente a conformidade com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade perante a Lei e o convênio.

8.8 A Conveniada se compromete a colher o consentimento para tratamento de dados de todos os titulares de dados que aderirem ao objeto do presente instrumento, esclarecendo aos mesmos acerca de todos os seus direitos e sobre as regras estabelecidas pela LGPD.

8.8.1 As Partes reconhecem que outras cláusulas poderão ser pactuadas no âmbito dos projetos que serão desenvolvidos a partir do convênio, tendo em vista as especificidades de cada um.



5

CLÁUSULA NONA - Do foro

9.1 As partes elegem o foro da comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao presente convênio.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim de direito, o que fazem diante das testemunhas também ao final identificadas e assinadas.

Linhares, ES 16 de fevereiro de 2022.



FLORISES ZARDO SALVADOR

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES
Convenente



WALLACE AGUIAR DE MEDEIROS

LINHARES MEDICAL CENTER

Conveniado

Testemunhas

Nome:

CPF:

Assinatura:



LODOVICO EZEQUIEL TACUATI

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO I

TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONVÊNIO COM O LMC, COM DESCONTO DE 40% SOBRE O VALOR REAL

| CLASSE SERVIÇO | CÓDIGO DO SERVIÇO | DESCRIÇÃO | LMC - CDL |
|----------------|-------------------|--|--------------|
| DIARIA | 60000066 | DIÁRIA DE APARTAMENTO | R\$ 1.575,77 |
| DIARIA | 60000082 | DIÁRIA COMPACTA DE BERÇÁRIO NORMAL | R\$ 464,87 |
| DIARIA | 60000090 | DIARIA DE ENFERMARIA | R\$ 1.397,45 |
| DIARIA | 60034076 | DIÁRIA COMPACTA DE ISOLAMENTO | R\$ 1.728,09 |
| DIARIA | 60000236 | DIÁRIA ESPECIAL DE APARTAMENTO SEMI-INTENSIVA | R\$ 1.963,98 |
| DIARIA | 60000260 | DIÁRIA COMPACTA DE UTI ADULTO GERAL | R\$ 4.261,82 |
| DIARIA | 60001046 | DIÁRIA DE UTI CORONARIANA | R\$ 3.832,96 |
| DIARIA | 60001070 | DIÁRIA DE UTI NEUROLÓGICA | R\$ 5.296,23 |
| DIARIA | 60000309 | DIARIA DE UTI PEDIATRICA (INFANTIL E NEONATAL) | R\$ 3.026,59 |
| DIARIA | 60000155 | DIÁRIA COMPACTA DE HOSPITAL DIA ENFERMARIA | R\$ 776,12 |
| DIARIA | 60000163 | DIÁRIA COMPACTA DE HOSPITAL DIA APARTAMENTO | R\$ 908,91 |
| TAXAS | 10101039 | ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO | R\$ 239,36 |
| TAXAS | 60022973 | TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 0 | R\$ 434,20 |
| TAXAS | 60023104 | TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 1 | R\$ 868,41 |
| TAXAS | 60023112 | TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 2 | R\$ 1.302,61 |
| TAXAS | 60023120 | TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 3 | R\$ 1.736,81 |
| TAXAS | 60023139 | TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 4 | R\$ 2.170,99 |
| TAXAS | 60023147 | TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 5 | R\$ 2.605,20 |
| TAXAS | 60023155 | TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 6 | R\$ 3.039,37 |
| TAXAS | 60023163 | TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 7 | R\$ 3.473,59 |



TABELA SADT's LMC-CDL

| Meta Grupo | Descrição do Grupo | Código Proc. | Descrição Procedimento | Valor Total R\$ |
|-------------------|--|---------------------|--|------------------------|
| TC | Tomografia Computadorizada Diagnóstica | 41001010 | TC - Crânio ou Sela Túcica ou Órbitas | 588,54 |
| TC | IDEM | 41001079 | TC - Tórax | 655,45 |
| TC | IDEM | 41001036 | TC - Face ou Selos da Face | 655,45 |
| TC | IDEM | 41001125 | TC - Coluna Cervical ou Dorsal ou Lombo-Sacra (Até 3 segmentos) | 527,68 |
| TC | IDEM | 41001141 | TC - Articulação (Esternoclavicular ou Ombro ou Cotovelo ou Punho) | 612,95 |
| TC | IDEM | 41001109 | TC - Abdome Superior | 655,45 |
| TC | IDEM | 41001117 | TC - Pelve ou Bacia | 612,95 |
| TC | IDEM | 41001060 | TC - Pescoço (Partes Moles, Laringe, Faringe e Glândulas Salivares) | 655,45 |
| TC | IDEM | 41001028 | TC - Mastóides ou Orelhas | 612,95 |
| TC | IDEM | 41001150 | TC - Segmento Apendicular (Braço ou Antebraço ou Mão ou Coxa ou Perna) | 612,95 |
| TC | IDEM | 41001044 | TC - Articulações Temporomandibulares | 655,45 |
| TC | IDEM | 41001133 | TC - Coluna - Segmento Adicional | 140,86 |
| TC | IDEM | 41001095 | TC - Abdome Total (Abdome Superior, Pelve e Retroperitônio) | 991,78 |
| RX | TÓRAX | 40805018 | RX - Tórax - 1 Incidência | 57,50 |
| RX | IDEM | 40805026 | RX - Tórax - 2 Incidências | 79,23 |
| RX | IDEM | 40805034 | RX - Tórax - 3 Incidências | 104,37 |
| RX | IDEM | 40805042 | RX - Tórax - 4 Incidências | 158,72 |
| RX | IDEM | 40805077 | RX - Laringe ou Hipofaringe ou Pescoço (partes Moles) | 84,26 |
| RX | OUTROS EXAMES | 40808025 | RX - Abdome Agudo | 129,81 |
| RX | IDEM | 40808017 | RX - Abdome Simples | 65,45 |
| RX | BACIA E MEMBROS INFERIORES | 40804097 | RX - Pé ou Pododactilo | 69,69 |
| RX | IDEM | 40804089 | RX - Articulação Tibiotársica (Toenozelo) | 66,05 |
| RX | IDEM | 40804054 | RX - Joelho | 69,69 |
| RX | IDEM | 40804011 | RX - Bacia | 65,45 |
| RX | IDEM | 40804070 | RX - Perna | 75,75 |
| RX | ESQUELETO TORÁCICO E | 40803120 | RX - Mão ou Quirodactilo | 66,05 |




| MEMBROS SUPERIORES | | | | |
|--------------------|------------------|----------|--|--------|
| RX | IDEM | 40803112 | RX – Punho | 71,51 |
| RX | IDEM | 40803074 | RX – Articulação Escapuloumeral (Ombro) | 67,88 |
| RX | IDEM | 40803058 | RX – Omoplata ou Escápula | 76,07 |
| RX | IDEM | 40803090 | RX – Cotovelo | 66,05 |
| RX | IDEM | 40803104 | RX – Antebraço | 69,69 |
| RX | IDEM | 40803082 | RX – Braço | 71,52 |
| RX | IDEM | 40803031 | RX – Costelas – Por Hemitorax | 77,59 |
| RX | IDEM | 40803040 | RX – Clavicula | 71,52 |
| RX | IDEM | 40803139 | RX – Mãos e Punhos para Idade Óssea | 62,86 |
| RX | IDEM | 40803066 | RX – Articulação Acromioclavicular | 67,88 |
| RX | IDEM | 40803023 | RX – Articulação Esternoclavicular | 70,61 |
| RX | IDEM | 40803015 | RX – Esterno | 76,07 |
| RX | CRÂNIO E FACE | 40801063 | RX – Seios da Face | 77,97 |
| RX | IDEM | 40801012 | RX – Crânio – 2 Incidências | 71,52 |
| RX | IDEM | 40801128 | RX – Adenoides ou Cavum | 66,05 |
| RX | IDEM | 40801098 | RX – Ossos da Face | 89,77 |
| RX | IDEM | 40801020 | RX - Crânio – 3 Incidências | 86,16 |
| RX | IDEM | 40801039 | RX - Crânio – 4 Incidências | 122,17 |
| RX | IDEM | 40801080 | RX – Maxilar Inferior | 75,32 |
| RX | IDEM | 40801110 | RX – Articulação Temporomandibular - Bilateral | 89,77 |
| RX | IDEM | 40801047 | RX – Orelha, Mastoides ou Rochedos – Bilateral | 155,57 |
| RX | IDEM | 40801071 | RX – Sela Túrcica | 75,32 |
| RX | IDEM | 40801055 | RX – Órbitas – Bilateral | 89,77 |
| RX | IDEM | 40801101 | RX – Arcos Zigomáticos ou Malar ou Apofises Estiloides | 77,97 |
| RX | COLUNA VERTEBRAL | 40802051 | RX - Coluna Lombo-Sacra – 3 Incidências | 93,83 |
| RX | IDEM | 40802094 | RX - Coluna Total para Escoliose (Telespondilografia) | 150,40 |
| RX | IDEM | 40802019 | RX – Coluna Cervical – 3 Incidências | 74,71 |
| RX | IDEM | 40802035 | RX - Coluna Dorsal – 2 Incidências | 79,42 |
| RX | IDEM | 40802027 | RX – Coluna Cervical – 5 Incidências | 119,90 |
| RX | IDEM | 40802060 | RX – Coluna Lombo-Sacra – 5 Incidências | 158,62 |
| RX | IDEM | 40802078 | RX – Sacro-Coccix | 75,18 |
| RX | IDEM | 40802086 | RX – Coluna Dorso-Lombar | 103,00 |




| | | | | |
|----|------------------------------|-----------|--|--------|
| | | | para Escoliose | |
| RX | IDEM | 40802043 | RX – Coluna Dorsal – 4 Incidências | 144,22 |
| RX | IDEM | 40802116 | RX – Incidência Adicional de Coluna | 28,17 |
| RX | SISTEMA DIGESTIVO | 40806057 | RX – Esôfago – Hiato – Estômago e Duodeno | 671,23 |
| RX | IDEM | 40806030 | RX – Esôfago | 178,59 |
| RX | IDEM | 40806065 | RX – Trânsito e Morfologia do Delgado | 305,19 |
| US | ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA | 40901122 | US – Abdome Total (Abdome Superior, Rins, Bexiga, Aorta, Veia Cava Inferior) | 361,66 |
| US | IDEM | 40901300 | US – Transvaginal (Útero, Ovário, Anexos e Vagina) | 179,35 |
| US | IDEM | 409011141 | US – Mamas | 187,30 |
| RX | BACIA E MEMBROS INFERIORES | 40804062 | RX – Patela | 80,16 |
| RX | IDEM | 40804046 | RX – Coxa | 77,59 |
| RX | IDEM | 40804038 | RX – Articulação Coxofemoral (Quadril) | 74,55 |
| RX | IDEM | 40804127 | RX – Panorâmica dos membros Inferiores | 92,89 |
| RX | IDEM | 40804100 | RX – Calcâneo | 66,05 |
| RX | IDEM | 40804119 | RX – Escanometria | 77,02 |
| RX | IDEM | 40804020 | RX – Articulações Sacroilíacas | 76,54 |
| US | ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA | 40901211 | US – Estruturas Superficiais (Cervical ou Axila ou Músculo ou Tendão) | 146,54 |
| US | IDEM | 40901297 | US – Obstétrica 1º Trimestre (Endovaginal) | 327,21 |
| US | IDEM | 40901203 | US – órgãos Superficiais (Tireóide ou Escroto ou Pênis ou Crânio) | 146,54 |
| US | IDEM | 40901220 | US – Articular (Por Articulação) | 187,30 |
| US | IDEM | 40901130 | US – Abdome Superior (Fígado, Vias Biliares, Vesícula, Pâncreas e Baço) | 240,98 |
| US | IDEM | 40901246 | US – Obstétrica com Doppler Colorido | 332,64 |
| US | IDEM | 40901238 | US – Obstétrica | 130,83 |
| US | IDEM | 40901254 | US – Obstétrica com Translucência Nucal | 283,76 |
| US | IDEM | 40901181 | US – Abdome Inferior Feminino (Bexiga, Útero, Ovário e Anexos) | 223,13 |

  10

| | | | | |
|---------|------|----------|---|--------|
| US | IDEM | 40901173 | US – Abdome Inferior Masculino (Bexiga, Próstata e Vesículas Seminais) | 213,95 |
| US | IDEM | 40901289 | US – Obstétrica Gestação Múltipla com Doppler Colorido: Cada Feto | 167,72 |
| US | IDEM | 40901505 | US – Obstétrica: Perfil Biofísico Fetal | 372,42 |
| US | IDEM | 40901033 | US – Glândulas Salivares (Todas) | 187,30 |
| US | IDEM | 40901335 | US – Próstata Transretal (não inclui Abdome Inferior Masculino) | 293,75 |
| US | IDEM | 40901270 | US – Obstétrica Gestação Múltipla: cada feto | 89,93 |
| DOPPLER | IDEM | 40901483 | Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior – Unilateral | 630,96 |
| DOPPLER | IDEM | 40901360 | Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (Carótidas e Vértebras) | 526,43 |
| DOPPLER | IDEM | 40901386 | Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada | 397,99 |
| DOPPLER | IDEM | 40901475 | Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior – Unilateral | 578,94 |
| DOPPLER | IDEM | 40901467 | Doppler Colorido Venoso de Membro Superior – Unilateral | 630,96 |
| DOPPLER | IDEM | 40901408 | Doppler Colorido de Aorta e Iliacas | 417,79 |
| DOPPLER | IDEM | 40901394 | Doppler Colorido de Aorta e Artérias Renais | 417,79 |
| DOPPLER | IDEM | 40901459 | Doppler Colorido Arterial de membro Superior – Unilateral | 578,94 |
| DOPPLER | IDEM | 40901432 | Doppler Colorido de Veia Cava Superior ou Inferior | 417,79 |
| DOPPLER | IDEM | 40901378 | Doppler Colorido de Vasos Cervicais Venosos Bilateral (Subclávias e Jugulares) | 578,45 |
| ECODOPP | IDEM | 40901108 | Ecodopplercardiograma Transtorácico | 500,88 |
| ECODOPP | IDEM | 40901092 | Ecodopplercardiograma Transesofágico (Inclui Transtorácico) | 791,58 |
| ECODOPP | IDEM | 40901076 | Ecodopplercardiograma Com Estresse Farmacológico | 791,58 |
| ECG CON | IDEM | 40101010 | ECG Convencional de até 12 Derivações | 51,00 |

  11

| | | | | |
|---------|-----------------------------|----------|---|----------|
| PUNÇÃO | RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL | 31101402 | Punção Biopsia Renal Percutânea | 272,00 |
| ENDOSCO | ENDOSCOPIA INTERVENCIONISTA | 40202615 | Endoscopia Digestiva Alta com Biopsia e Teste de Urease (Pesquisa Helicobacter) | 614,62 |
| ENDOSCO | ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA | 40201120 | Endoscopia Digestiva Alta | 528,73 |
| ANGIOGR | ANGIORRADIOLOGIA | 40812049 | Angiografia por Cateterismo Seletivo de Ramo Primário – Por Vaso | 1.267,41 |
| ANGIOGR | ANGIORRADIOLOGIA | 40812030 | Angiografia por Cateterismo Não Seletivo de Grande Vaso | 1.312,66 |
| ANGIOGR | ANGIORRADIOLOGIA | 40812057 | Angiografia por Cateterismo Superseletivo de Ramo Secundário ou Distal | 1.379,95 |
| COLONOS | ENDOSCOPIA INTERVENCIONISTA | 40202666 | Colonoscopia com Biopsia e/ou Citologia | 812,43 |
| COLONOS | ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA | 40201082 | Colonoscopia (inclui a Retossigmoidoscopia) | 754,93 |
| HOLTER | MONITORIZAÇÕES | 20102020 | Holter de 24 horas – 3 Canais – Digital | 316,20 |
| CARDIOT | MONITORIZAÇÕES | 20202016 | Cardiotocografia Anteparto | 71,20 |
| CARDIOT | MONITORIZAÇÕES | 20202024 | Cardiotocografia Intraparto (por hora) até 6 horas Externa | 17,85 |

| REFERÊNCIAS | PARÂMETROS |
|-----------------------------|-------------------------|
| Tabela HM | CPHPM 5ª Ed. 2009 + 70% |
| Medicamentos Especializados | Brasíndice + 30% |
| OPME | NF + 30% |